



Lei Municipal nº 654, de 22 de Fevereiro de 2016

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DO APOIO PEDAGÓGICO EM EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e do Apoio Pedagógico, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Em conformidade com o Ministério da Educação, o Piso passa a ser em 2016 de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), proporcional à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo Único. O Município de Serra Negra do Norte/RN reajusta em 11,36% a Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores.

Art. 3º. Os Salários constantes nos Anexos I e II se referem à jornada de trabalho equivalente a 30 horas semanais, com piso proporcional à carga horária estabelecida no Plano de Cargos.

Art. 4º. Os Salários constantes nos Anexos III e IV se referem à jornada de trabalho equivalente a 40 horas semanais, com piso integral.

Art. 5º. Os Salários constantes nos Anexos V e VI se referem à jornada de trabalho equivalente a 20 horas, com piso proporcional à carga horária estabelecida no Plano de Cargos.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de Fevereiro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal